

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
CUIABANO AO SENHOR “ALEXANDRE  
CÉSAR LUCAS”.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor “ALEXANDRE CÉSAR LUCAS” pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Nascido em Alta Floresta, o advogado Alexandre César Lucas veio ainda criança para Cuiabá. Estudou nas escolas salesianas Coração de Jesus e Colégio São Gonçalo, no Colégio Issac Newton e na Escola do Farina.

Cursou Direito na Pontifícia Universidade Católica de Curitiba por cinco anos e retornou para a capital do estado em 2011, local que escolheu para exercer sua profissão.

Hoje, com 11 anos de exercício da advocacia, é casado com a cuiabana Ana Luiza Zilio Lucas e tem em Cuiabá o lar que escolheu para viver e constituir família, contribuindo diariamente para o desenvolvimento econômico e social da capital.

Em razão do exposto, oferecemos o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor ALEXANDRE CÉSAR LUCAS pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá, solicitando o apoio e a aprovação dos nobres pares.

**JUSTIFICATIVA JURÍDICA**

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o disposto no artigo 1º, § 2º, *in verbis*:

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

a) Idoneidade moral;



- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;
- f) Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”

Por fim, em razão de encontrar-se redigido no vernáculo, com observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, submeto o presente projeto à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 20 de dezembro de 2022

**Juca do Guaraná Filho (Câmara Digital) - MDB**

**Vereador(a)**

**Cezinha Nascimento (Câmara Digital) - PSL, Dr. Luiz Fernando (Câmara Digital) - REPUBLICANOS, Lilo Pinheiro (Câmara Digital) - PDT, Paulo Henrique (Câmara Digital) - PV**

